

LEI Nº 2.044/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Altera dispositivo do Regime Jurídico Único sobre a hora atividade.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Parágrafo 5º do Artigo 72 da Lei Municipal nº 1.546/2002, de 03 de abril de 2002, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art.72** -

Parágrafo 5º - O valor da hora atividade será de R\$ 5,00(cinco reais) a hora, sendo reajustado nos mesmos índices e conforme a Revisão Geral Anual dos servidores municipais.

.....”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
31 de março de 2014.

Elton Luiz Dal Moro,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário Municipal da Administração.